

## REGULAMENTO DOS DESCONTOS E BOLSAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DA UNESC - SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 (2023/2)

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC mantida pela Fundação Educacional De Criciúma – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, torna pública aos interessados as normas que regulamentam a concessão e usufruto de **descontos e bolsas de estudos custeados com recursos da Unesc**, para os acadêmicos ingressantes para 2023/2, a partir de 01 de agosto de 2023, nos cursos de graduação nas modalidades presencial com vagas ociosas conforme estabelecidas pela Unesc.

### 1 DESCONTOS

#### 1.1 DESCONTO TRANSFERÊNCIA EXTERNA

1.1.1. Poderá ser concedido **20% (vinte por cento)** de desconto nas mensalidades durante todo o curso, aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 por transferência externa em cursos da modalidade PRESENCIAL com vagas ociosas, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Ter vínculo acadêmico ativo no semestre anterior a transferência, na instituição de origem;
2. Ter cursado pelo menos 1 (um) semestre na instituição de origem;
3. Cursar pelo menos 12 (doze) créditos a cada semestre durante todo o curso;
4. Realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc, aqui entendidas, as atividades administrativas (sem vínculo empregatício ou de estágio), atividades de extensão inclusive as ações comunitárias, conforme necessidades institucionais;
5. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
6. Não ter tido vínculo acadêmico anterior na Unesc no curso que pretende transferência;
7. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

1.1.2. O aluno beneficiado com o DESCONTO TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

## **1.2 DESCONTO INGRESSANTE PRIMEIRA GRADUAÇÃO**

1.2.1. Aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em vagas ociosas de cursos da modalidade PRESENCIAL, **exceto medicina**, que estejam cursando a primeira graduação poderá ser concedido **20% (vinte por cento)** de desconto nas mensalidades durante todo o curso, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
2. Realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc, aqui entendidas, as atividades administrativas (sem vínculo empregatício ou de estágio), atividades de extensão inclusive as ações comunitárias, conforme necessidades institucionais;
3. Ser a primeira graduação do acadêmico;
4. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
5. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos da Unesc em 2023/1;
6. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

1.2.2. O aluno beneficiado com o DESCONTO INGRESSANTE PRIMEIRA GRADUAÇÃO deverá realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

## **1.3 DESCONTO EGESSOS UNESC**

1.3.1. Poderá ser concedido **30% (trinta por cento)** de desconto durante todo curso se for **2ª GRADUAÇÃO ou HABILITAÇÃO, exceto Medicina**, aos acadêmicos egressos de cursos de graduação ou pós-graduação da Unesc que ingressarem em 2023/2, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá apresentar o diploma de graduação ou pós-graduação, para que o desconto seja aplicado.

## **1.4 DESCONTO COLÉGIO UNESC**

1.4.1. Poderá ser concedido **30% (trinta por cento)** de desconto aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos com vagas ociosas, **exceto Medicina**, que tenham realizado todo o ensino médio no Colégio Unesc, e **20% (vinte por cento)** de desconto aqueles que tenham estudado o 3º ano do ensino médio no Colégio Unesc, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Estar ingressando na primeira Graduação.

### **1.5 DESCONTO 2<sup>a</sup> GRADUAÇÃO /HABILITAÇÃO**

1.5.1. Poderá ser concedido **25% (vinte e cinco por cento)** de desconto durante todo curso se for **2<sup>a</sup> GRADUAÇÃO ou HABILITAÇÃO, exceto Medicina**, aos acadêmicos que tenham realizado graduação em **outras instituições de ensino** que ingressarem em 2023/2, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto e apresentar o diploma de graduação;

### **1.6 DESCONTO FAMÍLIA**

1.6.1. Poderá ser concedido **10% (dez por cento)** de desconto a partir do segundo membro da família que ingressar em 2023/2 em cursos de graduação, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Poderá ser concedido para os seguintes familiares: Genitores, Irmãos, Filhos e Cônjuges (união estável) desde que dependentes da mesma renda;
3. O desconto será concedido à partir do segundo membro da família que realizar matrícula, tendo vigência enquanto os membros da família mantiverem o vínculo acadêmico.

### **1.7 DESCONTO MAIOR IDADE**

1.7.1. Poderá ser concedido **35% (trinta e cinco por cento)** de desconto durante todo curso, **exceto Medicina**, aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas e que tenham 45 (quarenta e cinco) anos ou mais, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Deverá comprovar documentalmente sua data de nascimento.

### **1.8 DESCONTO CORPORATIVO**

1.8.1. Poderá ser concedido **20% (vinte por cento)** de desconto em todo o curso aos acadêmicos que **ingressarem em 2023/2** em cursos de graduação com vagas ociosas e que tenham vínculo empregatício com empresas conveniadas com a Unesc, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Ser aluno novo (não possuir vínculo acadêmico anterior) nos quadros de acadêmicos;
3. Possuir vínculo empregatício, ou ser cônjuge ou filho (a) de quem possua o vínculo empregatício, em uma das empresas conveniadas com a Unesc para concessão de Desconto Corporativo.

1.8.2. Esse desconto não será concedido para aqueles que já possuírem vínculo acadêmico com a Unesc.

1.8.3. O aluno deverá efetuar o requerimento de renovação do desconto corporativo a cada novo semestre, comprovando os mesmos requisitos anteriormente apresentados.

### **1.9 DESCONTO VOLTE A ESTUDAR**

1.9.1. Poderá ser concedido **25% (vinte e cinco por cento)** de desconto durante todo o curso, aos acadêmicos da Unesc, e **20% (vinte por cento)** para acadêmicos de outras instituições, que estejam evadidos (abandono, desistência e trancamento), há mais de 2 (dois) semestres, que ingressarem em 2023/2 em cursos com vagas ociosas, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
2. Ter cursado pelo menos 1 (um) semestre na instituição de origem, e estar em abandono, desistência ou trancamento há mais de 1 (um) semestre (quando oriundo de outra IES);
3. Ter disponibilidade para cursar pelo menos 12 (doze) créditos a cada semestre durante todo o curso;
4. Não ter efetuado a desistência, abandono ou trancamento ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
5. Realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais);
6. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
7. O acadêmico ficará sujeito a disponibilidade de vagas e a matriz curricular vigente conforme a fase de retorno ao curso, o que será verificado no ato da matrícula;
8. Em caso de novo trancamento ou abandono perderá o benefício do desconto nas mensalidades vincendas.

1.9.2. Perderá o direito de renovação do desconto o aluno que incorrer em trancamento, abandono, desligamento, e rescisão do contrato de trabalho.

1.9.3. O aluno beneficiado com o DESCONTO VOLTE A ESTUDAR deverá realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

### **1.10 DESCONTO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

1.10.1. Poderá ser concedido **50% (cinquenta por cento)** de desconto em todo o curso aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas, **exceto Medicina**, e que comprovem a condição de funcionário público, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Ser funcionário público;
2. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação no semestre 2023/2;
3. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto

### **1.11 DESCONTO CORPORATIVO ESPECIAL**

1.11.1. Poderá ser concedido **50% (cinquenta por cento)** de desconto aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas, **exceto Medicina**, e que tenham vínculo empregatício **há mais de 2 (dois) anos** com empresas conveniadas com a Unesc, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Ser aluno novo (não possuir vínculo acadêmico anterior) nos quadros de acadêmicos;
3. Possuir vínculo empregatício **há mais de 2 (dois) anos** ou ser cônjuge ou filho (a) de quem possua o vínculo empregatício **há mais de 2 (dois) anos** em uma das empresas conveniadas com a Unesc para concessão de Desconto Corporativo;
4. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação no semestre 2023/2.

1.11.2. Esse desconto não será concedido para aqueles que já possuírem vínculo acadêmico com a Unesc.

1.11.3. O aluno deverá efetuar o requerimento de renovação do desconto corporativo a cada novo semestre, comprovando os mesmos requisitos anteriormente apresentados.

1.11.4. O desconto será concedido durante a permanência do vínculo empregatício;

1.11.5. Em caso de encerramento do vínculo empregatício entre aluno e empresa conveniada, o desconto é cessado.

### **1.12 DESCONTO EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

1.12.1. Poderá ser concedido **50% (cinquenta por cento)** de desconto em todo o curso aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas em diversas fases, **exceto Medicina**, e que sejam selecionados pelo representante do bairro em que reside, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Ser selecionado pelo representante do bairro em que reside;
2. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;

3. Ser aluno novo (não possuir vínculo acadêmico anterior) nos quadros de acadêmicos;
4. Cursar a primeira graduação;
5. Não ter efetuado desistência ou transferência de cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
6. Realizar 25 (vinte e cinco) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais);
7. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação no semestre 2023/2;
8. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;

1.12.2. O aluno beneficiado com o DESCONTO EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA deverá realizar 25 (vinte e cinco) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

### **1.13 DESCONTO TRANSFERÊNCIA COLETIVA**

1.13.1. Poderá ser concedido **40% (quarenta por cento)** de desconto em todo o curso aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas, **exceto Medicina**, com transferência de outra instituição de ensino superior e que se matriculem em grupo de 10 (dez) ou mais alunos, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Ter vínculo ativo no semestre de 2023/2 com a instituição de ensino superior de origem;
2. Ter cursado pelo menos 1 semestre na instituição de ensino superior de origem;
3. Matricular-se, simultaneamente, em grupo de 10 (dez) ou mais alunos;
4. Cursar pelo menos 12 (doze) créditos a cada semestre durante todo o curso;
5. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
6. Não ter tido vínculo acadêmico anterior na Unesc no curso que pretende transferência;
7. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

1.13.2. Para a obtenção do DESCONTO TRANSFERÊNCIA COLETIVA, todos os interessados deverão cumprir os requisitos listados no item 1.13.1.

### **1.14 DESCONTO APROXIMA AMESC E AMUREL**

1.14.1. Poderá ser concedido **35% (trinta e cinco por cento)** de desconto aos acadêmicos residentes nas regiões Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC) e Associação Municípios Região de Laguna (AMUREL) que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas em diversas fases, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Comprovar, no ato da matrícula, moradia nos municípios da AMESC e AMUREL;
2. Comprovar, semestralmente, moradia nos municípios da AMESC e AMUREL, para manutenção do desconto;
3. Cursar a primeira graduação;
4. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
5. Realizar 16 (dezesseis) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais);
6. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
7. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação neste semestre;
8. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

1.14.2. O aluno beneficiado com o DESCONTO APROXIMA AMESC E AMUREL deverá realizar 16 (dezesseis) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

### **1.15 DESCONTO INGRESSANTE EM DIVERSAS**

1.15.1. Poderá ser concedido **50% (cinquenta por cento)** de desconto na primeira mensalidade aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas em diversas fases, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Cursar a primeira graduação;
2. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
3. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação neste semestre;
4. Realizar, durante o 1º semestre, 15 (quinze) horas de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais);
5. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

1.15.2. O beneficiado com o DESCONTO INGRESSANTE EM DIVERSAS deverá realizar, durante o 1º semestre, 15 (quinze) horas de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

### **1.16 DESCONTO INCENTIVO PRIMEIRA PARCELA - VOLTE A ESTUDAR**

1.16.1. Poderá ser concedido **60% (sessenta por cento)** de desconto na **primeira mensalidade**, além de **25% (vinte e cinco por cento)** de desconto durante todo o curso, aos acadêmicos da Unesc, e **20% (vinte por cento)** para acadêmicos de outras instituições, que estejam evadidos (abandono, desistência e trancamento), há mais de 2 (dois) semestres, que ingressarem em 2023/2 em cursos com vagas ociosas, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
2. Ter cursado pelo menos 1 (um) semestre na instituição de origem, e estar em abandono, desistência ou trancamento há mais de 1 (um) semestre (quando oriundo de outra IES);
3. Ter disponibilidade para cursar pelo menos 12 (doze) créditos a cada semestre durante todo o curso;
4. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação em 2023/2;
5. Realizar 22 (vinte e duas) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais);
6. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;

1.16.2. O aluno beneficiado com o DESCONTO INCENTIVO PRIMEIRA PARCELA – VOLTE A ESTUDAR deverá realizar 22 (vinte e duas) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

1.16.3. O acadêmico ficará sujeito a disponibilidade de vagas e a matriz curricular vigente conforme a fase de retorno ao curso, o que será verificado no ato da matrícula;

1.16.4. Em caso de novo trancamento ou abandono perderá o benefício do desconto nas mensalidades vincendas.

## **2 BOLSAS**

A Unesc poderá conceder bolsas de estudos conforme especificado abaixo, para os cursos de graduação **na modalidade presencial**.

## 2.1 NOSSA BOLSA LICENCIATURA

2.1.1. Poderá ser concedido **50% (cinquenta por cento)** ou **100% (cem por cento)** de bolsa durante todo o curso, aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de licenciatura com vagas ociosas, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Ter realizado o ensino médio em escola pública, ou privada com bolsa integral;
2. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM a partir de 2010, apresentando o Boletim de Desempenho do Enem;
3. Para bolsa de estudos parcial de 50% (cinquenta por cento), os candidatos deverão comprovar renda bruta *per capita* (por membro da família) de até três salários mínimos;
4. Para bolsa integral os candidatos deverão comprovar renda bruta *per capita* (por membro da família) de até um salário mínimo e meio;
5. Não possuir Diploma de Graduação de Curso Superior, exceto os de licenciatura curta;
6. Não ter cursado nenhum dos dois semestres: 2022/2 e 2023/1 dos cursos de graduação da Unesc;
7. Não ter efetuado o trancamento/abandono em um dos cursos de graduação da Unesc nos semestres de 2022/2 e 2023/1;
8. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação em 2023/2.

## 3 USUFRUTO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício, salvo análise da Pró-Reitoria Acadêmica.

3.2 O candidato contemplado, durante a realização do curso e vigência da bolsa, não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre, podendo justificar a reaprovação por 02 (duas) vezes durante todo o curso.

3.3 No caso da justificativa da reaprovação não ser aceita, será devido pelo aluno a devolução dos valores eventualmente já creditados nas parcelas da mensalidade do semestre vigente. Os valores devidos serão diluídos nas parcelas vincendas da mensalidade do semestre vigente.

3.4 O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital.

3.5 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada em caso de infração cometida pelo beneficiário nos termos do Regimento Geral da Unesc.

## 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A concessão dos benefícios aqui previstos ficam condicionados a aprovação do interessado em processo seletivo próprio de ingresso na Unesc e a disponibilidade de vagas estabelecidas exclusivamente pela Unesc, conforme regras estabelecidas em edital.
- 4.2 Não estão cobertos com os benefícios, os demais serviços oferecidos pela Unesc, como aproveitamento de disciplinas, 2<sup>a</sup> via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.
- 4.3 Os descontos e bolsas custeadas com recursos da Unesc não serão cumulativos entre si, nem um com o outro, devendo o acadêmico optar.
- 4.4 Em caráter de exceção será permitida a cumulação dos descontos com as seguintes bolsas que tem contrapartida do acadêmico: Bolsa Pesquisa; Bolsa Coral Unesc; Bolsa Arte e Cultura; e Bolsa Monitoria; será permitida ainda a cumulação com a Bolsa CA e DCE. No entanto, o acumulado não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido, não havendo qualquer reembolso, ou sobra de bolsa.
- 4.5 Em caso de cumulação com benefícios custeados com recursos públicos, quando o próprio fomento permitir, o acumulado não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela UNESC, não havendo qualquer reembolso ou sobra de bolsa.
- 4.6 É facultado a suspensão do benefício concedido pela UNESC, nos casos em que o aluno venha a ser beneficiado em programas outros fomentos que custeiam integralmente o valor da mensalidade.
- 4.7 Os descontos poderão ser concedidos no decorrer do semestre de ingresso do acadêmico, desde que solicitado e atendidos os critérios exigidos, sendo concedido no mês seguinte ao requerimento, não retroagindo, exceto o desconto transferência externa.
- 4.8 Os cursos com vagas ociosas são definidos exclusivamente pela Unesc conforme parâmetros institucionais.
- 4.9 A concessão das bolsas e descontos aqui previstos não é obrigatória, sendo condicionadas a disponibilidade de vagas, conforme estabelecido pela Unesc.
- 4.10 Os benefícios são facultativos e vinculados ao curso de ingresso, sendo cancelados em caso de troca de curso, inexistindo qualquer obrigação de manutenção de oferta, seguindo as normativas da UNESC, podendo serem revogados a qualquer tempo a livre critério da Unesc.
- 4.11 A presente campanha terá validade para aqueles que realizarem matrícula para o 2º semestre de 2023 a partir de 01/08/2023.
- 4.12 Casos omissos serão sanados pela Reitoria da Unesc.

Criciúma/SC, 01 de agosto de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciane Bisognin Ceretta**  
**Reitora da Unesc**